



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Oficial Titular: Nelson Luis Milanetto

Avenida Costáble Romano, 967 - Ribeirânia

Tel.: (16) 4009-5199 - Email: contato@rtdribeirao.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 62191 de 31/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **22 (vinte e dois) páginas**, foi apresentado em 28/10/2025, o qual foi protocolado sob nº 64723, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **62191** e averbado no registro primitivo nº 47 988 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO na presente data.

Apresentante
OFFICE LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS LTDA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: FUNDACAO AMALIA VANZELLA TONIELO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VALDECI VIANA:063.741.338-54 (Padrão: ICP-Brasil)

Ribeirão Preto - SP, 31 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

CLEUSA DA SILVA MORELI
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbl.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

62191



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1211294PJSZ000064723SZ25H

Registro N°

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMALIA VANZELLA TONIELLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte de outubro de dois mil, vinte e cinco 20/10/2.025, às dez horas e trinta minutos em 2ª (segunda) chamada, foi realizada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na sede da entidade à Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, CEP. 14.096-730, a assembleia geral da entidade denominada: **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**, foram convocados os membros aos 20/09/2025, por edital afixado a sede da entidade, no endereço acima citado. Dando início aos trabalhos foi nomeado como Presidente da mesa o Sr. **TIAGO TONIELLO**, e para secretariar os trabalhos o Sr. **VALDECI VIANA**, declarada instalada a sessão, após verificação dos membros presentes (conforme lista de presença anexa a presente ata). O presidente da mesa procedeu à discussão das seguintes pautas do dia: **1º- adequação do Capítulo X – em seu artigo 38:** apresentadas algumas considerações iniciais pelos membros presentes em assembléia, foi colocada a **primeira pauta do dia** em discussão sobre a adequação do Estatuto Social em seu **Art. 38**, feita a votação, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, ficando aprovado alteração para: **Art. 38.** Encerrado o processo de extinção, o patrimônio residual da *Fundação* será revertido, integralmente, para outra entidade benficiante certificada com CEBAS ou para entidade pública, conforme legislação vigente. **Parágrafo único.** O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado de todas as fases do procedimento de extinção da *Fundação*. **2º- Outros Assuntos:** Por fim, foi perguntado pelo presidente da mesa, se alguns dos membros presentes tinham o interesse de fazer o uso da palavra, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a assembléia geral. Nada mais a ser tratado, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata, que a seguir o presidente assinou, determinando que a presente ata seja averbada perante o Cartório competente, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto/SP, 20 de outubro de 2025.

2º TABELIÃO

TIAGO TONIELLO
RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59



Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de (1)
TIAGO TONIELLO
Pibeira Branca - 21/10/2025



Rua: José Bianchi, n. 333 - Lote 174 - Bloco 01 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.006-720

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO - CNPJ 33.411.202/0001-85

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de fundação, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º - A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** tem como INSTITUIDOR o Sr. **TIAGO TONIELLO**, RG. 28.798.383-3 SSP/SP., CPF. 268.545.128-59, Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário, Naturalidade: Sertãozinho/SP., Nacionalidade: Brasileiro, Rua: José Baratella, 1000 LT 8, DQ S, Bairro: Jardim Bandeirantes, Cep: 14.171-025, Cidade: Sertãozinho/SP.

§2º - A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** não faz distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou político de opção de seus integrantes e usuários.

Art. 2º. O prazo de duração da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** é indeterminado.

Art. 3º. A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** tem sede na **Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730.**

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. São finalidades da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**:

I – **Implantar um serviço de proteção básica com um Programa de Atendimento à Criança, Adolescente e Família que se encontram em estado de risco e ou vulnerabilidade social, cujo objetivo é viabilizar por meio de ações concretas, mudanças significativas que venham promover e trazer o bem-estar de todos. O Programa será efetivado com a implantação de diversos projetos específicos, sempre respeitando as peculiaridades de cada grupo, norteado pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, como segue:**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

1 – Desenvolver projetos referenciados pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e outros da rede socioassistencial de acordo com a faixa etária, que possam oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica, lazer e esporte, às crianças, adolescentes e respectivas famílias atendidos e encaminhados por essa rede, preservando seus direitos e cidadania;

2 – Desenvolver projetos de capacitação profissional por meio de cursos profissionalizantes aos jovens com objetivo de encaminhamento e ingresso ao mercado de trabalho, suprindo a carência de mão de obra qualificada existente, e com isso ressignificar e dar um norte na vida desses adolescentes e suas famílias;

3 – Desenvolver projetos de inclusão social às famílias, crianças e adolescentes, em especial às que se encontram em estado de vulnerabilidade social;

4– Desenvolver projetos com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades mais vulneráveis ou assisti-las em situações pontuais, envolvendo funcionários, clientes e fornecedores, por meio de ações sociais e cidadãs, fortalecendo assim o trabalho voluntariado.

Art. 5º. A FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

Art. 6º. A FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO obedecerá aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º. O patrimônio da FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO é constituído pela dotação inicial de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), representados pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso a Fundação.

§1º - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- a) aceitação de doações e legados com encargo;
- b) contratação de empréstimos e financiamentos;

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33	R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

c) alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

§2º - O Patrimônio Social inicial da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** será integralizado pelo INSTITUIDOR Sr. **TIAGO TONIELLO**, quantificado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 9º. Constituem rendas da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**:

I - rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;

III - rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - juros bancários e outras receitas de capital;

V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** pela Administração Pública direta ou indireta;

VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - doações e legados;

IX - outras rendas eventuais.

§1º - O patrimônio e os rendimentos da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da Fundação, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO** tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 11. Os integrantes do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

§1º- Os integrantes do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão pelas obrigações da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

§2º- Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CURADOR

Art. 13. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 04 (quatro) membros da Fundação, integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as suas finalidades, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º- Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos, em caso de término de mandato.

§2º - O Presidente do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, cabendo-lhe, além de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a indicação de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os conselheiros elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*.

§3º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o quórum definido no §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

§7º - As eleições para o Conselho Curador da Fundação serão realizadas a partir de candidaturas individuais, sendo que cada eleitor votará em 04 (quatro) candidatos.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

I - eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da *Fundação*, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33	R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

III - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - deliberar sobre a destituição de seus membros;

V - destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da *Fundação*;

VI - pronunciar sobre o planejamento estratégico da *Fundação*, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VII - deliberar sobre propostas de empréstimos;

VIII - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da *Fundação*;

X - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

XI - apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;

XII - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

XIII - aprovar o Regimento Interno da *Fundação* e suas alterações, observada a legislação vigente;

XIV - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da *Fundação* que lhe forem submetidos;

XV - deliberar:

a) sobre as reformas estatutárias;

b) sobre a extinção da Fundação;

XVI - contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XVII - convocar reunião do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

XVIII - resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 15. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador;

II - presidir os trabalhos do Conselho Curador;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno ou por Delegação do Conselho Curador;

IV- Votar nas deliberações do Conselho Curador, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate;

V - fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da *Fundação*.

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

I - deliberar sobre a dotação orçamentária da *Fundação*;

II - definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

III - tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I - por seu Presidente;

II - por 1/3 de seus integrantes;

III – pela maioria absoluta dos integrantes da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 18. As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 19. As decisões do Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva, órgão de administração e execução, é composta de:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro.

§1º - O Diretor Presidente é o Presidente da Fundação.

§2º - Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 3º - Em caso de vacância na Diretoria Executiva, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

§ 4º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3º, em caso de vacância.

§5º - Os novos integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§6º - Perderá o mandato, o integrante da Diretoria Executiva que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3º.

§7º - A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões da Diretoria Executiva será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 22. Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela *Fundação*;

II - elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da *Fundação*, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a *Fundação*, ouvido o Conselho Curador;

V - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;

VI - elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX - propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º;

X - propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

XI - propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

XIII - convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a *Fundação*, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da *Fundação*;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da *Fundação*, observado o disposto no art. 8º, §1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a *Fundação*;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da *Fundação*;

VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25. Compete ao Diretor Administrativo:

I - lavrar as atas da Assembléia Geral e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - elaborar e enviar os avisos de convocação para as Assembléias;

III - dirigir e supervisionar todo o serviço da secretaria da *Fundação*;

IV - organizar e manter os serviços de arquivo da *Fundação*.

Art. 26. Compete ao Diretor Financeiro:

I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela *Fundação*;

II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da *Fundação*;

IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da *Fundação*;

V - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da *Fundação*;

VI - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da *Fundação*.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 28. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, ousrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 29. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 31. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 28.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - emitir parecer sobre os aspectos econômicos, financeiros e patrimoniais, do relatório anual de atividades apresentadas pela Diretoria Executiva da Fundação, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da Fundação;

IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33	R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da *Fundação*, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 33. O exercício financeiro da *Fundação* coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador, até 31 de agosto do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 35. A prestação anual de contas, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das normas brasileiras de contabilidade, será submetida ao Conselho Curador com base nos demonstrativo contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A prestação anual de contas conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstaciado de atividades;
- II - balanço patrimonial;
- III - demonstração de resultados do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V - relatório e parecer de auditoria externa;
- VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - parecer do Conselho Fiscal.

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

§ 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 36. O estatuto da *Fundação* poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, com anuência do Ministério Público, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da *Fundação*;
- III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO X DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 37. A *Fundação* extinguir-se-á por deliberação fundamentada dos membros do Conselho Curador, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião, com a anuência do Ministério Público, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade de sua manutenção;
- II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 38. Encerrado o processo de extinção, o patrimônio residual da *Fundação* será revertido, integralmente, para outra entidade benéfica certificada com CEBAS, ou para entidade pública, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O órgão competente do Ministério Público, deverá ser notificado de todas as fases do procedimento de extinção da *Fundação*.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O corpo de empregados da *Fundação* será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.

Art. 40. O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na *Fundação*, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

Art. 41. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos da *Fundação*, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da *Fundação*.

Parágrafo único. A *Fundação* dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 42. As reuniões dos órgãos da *Fundação* serão registradas em livros próprios, devendo ser remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 43. A *Fundação* manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 44. A *Fundação* poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 45. O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir do registro perante o órgão competente, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 20 de outubro de 2025.


TIAGO TONIELLO

RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59



Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33	R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Ofício 675/2024 – PJ Fundações/taed

Ref.: PAA.I nº 0156.0002794/2025 (favor usar esta referência)

Ilustríssimo Senhor

**OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

[contato@rtdribeirao.com.br](mailto: contato@rtdribeirao.com.br)

[pj@rtdribeirao.com.br](mailto: pj@rtdribeirao.com.br)

Prezado Senhor,

Com meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria a fim de comunicar-lhe que aprovei a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Amália Vanzella Toniello, realizada em 20 de outubro de 2025, conforme cópia do parecer em anexo.

Assim, fica Vossa Senhoria autorizado a proceder ao registro da citada ata, informando que o procedimento foi certificado eletronicamente por esta Promotoria de Justiça por meio do SIS-MP Digital, sob o nº 0156.0002794/2025.

Sem mais para a oportunidade, sirvo-me do presente para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

ALEXANDRE PADILHA

8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PADILHA**, em 24/10/2025 às 14:18.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, e informe o nº do procedimento **0156.0002794/2025** e código **1110a6b9-cb4d-4c59-804d-32a7359a18e5**

Página
000015/000022

Protocolo nº 64723 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62191 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 47 988 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por CLEUSA DA SILVA MORELI - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº
62191
31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33	R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

PAAI 0156.0002794/2025

Cuida-se de pedido de aprovação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Amália Vanzella Toniello, realizada em 20 de outubro de 2025.

Da análise da ata, consta-se que a mesma está revestida das formalidades exigíveis e a reunião contou com o quórum legal, sendo que dentre os assuntos apreciados, nenhum depende de prévia autorização do Ministério PÚBLICO.

Face ao exposto, AUTORIZO o registro da referida ata, determinando a expedição de ofícios ao dirigente da Fundação e ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, observando que a presente deliberação se limite à aferição das formalidades, sem qualquer incursão na matéria que foi objeto de deliberação na reunião.

Registre-se o expediente como Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições sob o nº 0156.0002794/2025.

No mais, após cumpridas todas as formalidades, arquivem-se os autos.

Ribeirão Preto.

ALEXANDRE PADILHA

8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PADILHA**, em 24/10/2025 às 14:18.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério PÚBLICO do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0156.0002794/2025** e código **bdd53d0c-bc84-48d3-9208-d9ae125550c0**.

Página 000016/000022	Protocolo nº 64723 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62191 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 47 988 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por CLEUSA DA SILVA MORELI - Escrevente Autorizado(a).									
Registro Nº 62191 31/10/2025	Emolumentos RS 238,23	Estado RS 67,63	Secretaria da Fazenda RS 46,29	Registro Civil RS 12,59	Tribunal de Justiça RS 16,33	Ministério Público RS 11,37	ISS RS 4,71	Condução RS 0,00	Outras Despesas RS 0,00	Total RS 397,15

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO
FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO
CNPJ 33.411.202/0001-85

Prezado Senhor Oficial de Registro de Pessoa Jurídica

A TIAGO TONIELLO, portador da cédula de identidade RG. 28.798.383-3 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. 268.545.128-59, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Sertãozinho/SP., Rua: José Baratella, nº. 1000 LT 8, DQ S. Jardim Bandeirantes, Cep: 14.171-025, Sertãozinho/SP., vem respeitosamente, à presença de V.Sa., para requerer averbação da Ata da assembleia geral extraordinária da entidade, realizada em 20/10/2025, tendo como pauta a mudança em seu artigo 38 (instrumento anexo), nos termos da legislação que rege a matéria.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 30 de outubro de 2025.

TIAGO TONIELLO
RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59



Página
000017/00022

Protocolo nº 64723 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62191 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 47 988 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por CLEUSA DA SILVA MORELI - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO - CNPJ 33.411.202/0001-85

A FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO, sediada à Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730, convoca todos quantos possam interessar, a comparecerem na sede da entidade, para realização da Assembléia Geral, para deliberarem conforme a seguinte ordem do dia:

Local/Sede: Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730;

Data: 20 de outubro de 2025;

Horário: 1ª (primeira) chamada às 10h 00m;

Horário: 2ª (segunda) chamada às 10h 30m.

PAUTA:

- 1º)- Adequação do Capítulo X –no seu Artigo 38 do Estatuto Social da Entidade;
- 2º)- Outros Assuntos.

Ribeirão Preto/SP, 20 de setembro de 2025.


2º TABELIÃO

TIAGO TONIELLO
RG. 28.798.383-3 SSP/SP
CPF. 268.545.128-59

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS

Gustavo Olivio da Silva

Escrevente

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Prof. Júlio Flávio, 970 - CEP: 14028-520 - Alto da Boa Vista - Tel: (14) 3002-1122

DANIEL PAES DE ALMEIDA

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de: (1)

TIAGO TONIELLO

Ribeirão Preto, 21/10/2025. Em testemunha da verdade,

LUIZ GUSTAVO OLIVIO DA SILVA - ESCREVENTE

Valor: R\$ 8,62. Selos(s): 0863AA0632922



Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730.

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15

LISTA DE PRESENÇA

FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO - CNPJ 33.411.202/0001-85

Local/Sede: Rua: José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, Bairro: Nova Ribeirânea, Cidade: Ribeirão Preto/SP, CEP. 14.096-730;

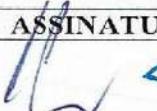
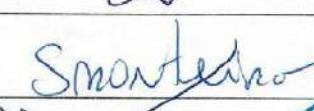
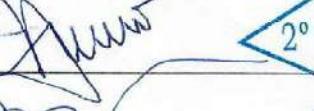
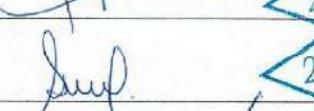
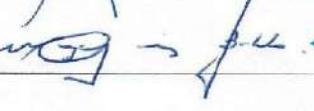
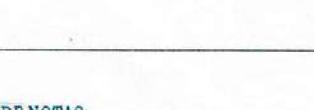
Data: 20 de outubro de 2025;

Horário: 1ª (primeira) chamada às 10h 00m;

Horário: 2ª (segunda) chamada às 10h 30m.

PAUTAS:

- 1º- Adequação do Capítulo X –no seu Artigo 38 do Estatuto Social da Entidade;
- 2º- Outros Assuntos.

NOME	ASSINATURA
TIAGO TONIELLO	 2º TABELIÃO
SERGIO PAULO BARZOTTO MONTEIRO	 2º TABELIÃO
JOSÉ CARLOS MAZER	 2º TABELIÃO
VALDECI VIANA	 2º TABELIÃO
LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA	 2º TABELIÃO
SUELLEN SABRINA BARBOSA FRANCISCO TEIXEIRA	 2º TABELIÃO
MAGALI GOMES BALDO FRANCELINO	 2º TABELIÃO

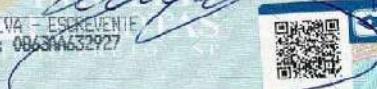


TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Prof. Joaquim Flávio, 970 - CEP: 14023-020 - Alto da Boa Vista Tel: (16) 3492-4022

DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião de Notas

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) com valor econômico de R\$ 8,62, emitida no dia 21/10/2025, na sequência:

TIAGO TONIELLO - Ribeirão Preto, 21/10/2025. Em testemunha: Luis Gustavo Olívio da Silva

Assinatura: 

Luis Gustavo Olívio da Silva - Escrevente

Valor: R\$ 8,62. Selos(s): 0863AA0632927

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Luis Gustavo Olívio da Silva
Escrevente



Registro Nº

62191**31/10/2025**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15



Página
000020/000022

Protocolo nº 64723 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62191 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 47 988 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por CLEUSA DA SILVA MORELI - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº
62191
31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33	R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15

Ribeirão Preto, 28/10/2025

DECLARAÇÃO

Valdeci Viana, inscrito no CPF nº 063.741.338-54, com sede na Avenida Doutor Francisco Junqueira, nº 2.873, bairro Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020 que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização do mesmo, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do efetivo Decreto, para fins de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em favor da **FUNDAÇÃO AMÁLIA VANZELLA TONIELLO**, com sede na Rua José Bianchi, nº 555, Loja 7, Edifício New Office, bairro Nova Ribeirania, cidade Ribeirão Preto-SP.

P. deferimento,

Valdeci Viana

Página
000021/000022

Protocolo nº 64723 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62191 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 47 988 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por CLEUSA DA SILVA MORELI - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº

62191

31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,23	R\$ 67,63	R\$ 46,29	R\$ 12,59	R\$ 16,33	R\$ 11,37	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,15



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K75QM-DNMX2-3MQBQ-UQZGN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

VALDECI VIANA (CPF ***.741.338-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/K75QM-DNMX2-3MQBQ-UQZGN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Página
000022/000022

Protocolo nº 64723 de 28/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 62191 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 47 988 deste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO. Assinado digitalmente por CLEUSA DA SILVA MORELI - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº
62191
31/10/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 238,23	RS 67,63	RS 46,29	RS 12,59	RS 16,33	RS 11,37	RS 4,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 397,15



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 62191 em 31/10/2025, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO ELETRÔNICO, constituído de 21 página(s), fora protocolado sob nº 64723 e averbado eletronicamente ao registro 47.988 na data de 31/10/2025, sob nº 62191 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: FUNDACAO AMALIA VANZELLA TONIELO. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 31/10/2025. [Cartorio R\$: 238,23, Estado R\$: 67,63, Ipesp R\$: 46,29, Sinoreg R\$: 12,59, Trib.Justiça R\$: 16,33, MP R\$: 11,37, ISS R\$: 4,71, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 397,15.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP - Br a s i l . V a l i d a ç ã o d o a t r i b u t o d e a s s i n a t u r a d i g i t a l https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/f0b1c5c8. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJSZ000064723SZ25H

